



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

00067

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
04/09/2008

proposição
Medida Provisória nº 440/2008

autor
ALICE PORTUGAL

nº do prontuário
180

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº

Inclua-se, no art. 2º-C acrescido à Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, pelo art. 2º da Medida Provisória, o seguinte parágrafo único:

“Art. 2º- C.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo às vantagens compreendidas nos incisos I a VII e XII do *caput* deste artigo que tenham sido integradas à remuneração do servidor em data anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 19, de 1998.”

JUSTIFICAÇÃO

Instituído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, alcunhada de “reforma administrativa”, o sistema remuneratório previsto no § 4º do art. 39 da Constituição Federal não pode alcançar situações anteriores à sua própria existência. Ao descumprir tal paradigma, a legislação ordinária que institua subsídio promove a aplicação retroativa de norma jurídica em prejuízo do titular de direitos adquiridos, circunstância vedada pelo que prevê o inciso XXXVI do art. 5º da Carta.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputada ALICE PORTUGAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/09/2008, às 15:50
FAP/10 / estagiário

PARLAMENTAR

Alice Portugal

